



APLICABILIDADE DO MÉTODO SOAP NA PSICOLOGIA: REGISTRO DOS ATENDIMENTOS PSICOLÓGICOS EM PRONTUÁRIOS DO SUS

**DANIEL DALL'IGNA ECKER; FRANCISCA GISELA ROCHA DE ANDRADE;
CAROLINE FLORES ZANIN; NICOLE CORRÊA DE MORAES ZORTÉA**

RESUMO

Este trabalho objetiva discutir sobre a aplicabilidade do Método SOAP pela Psicologia, no registro das evoluções em prontuários, visando ampliar a compreensão sobre como o SUS registra os atendimentos psicológicos em seus Sistemas de Informação. Estudo descritivo, qualitativo, baseado no método de observação — registro e descrição — Relato de Experiência. Através da ferramenta de Diário de Campo, produziu dados a partir do trabalho de Psicólogo residente em um Hospital Universitário brasileiro. A análise dos conteúdos registrados em Diário se fundamentou em documentos técnico-científicos, especialmente, do Ministério da Saúde e do Conselho Federal de Psicologia, que orientam sobre os registros em prontuários. A partir do registro de mais de 50 evoluções de atendimentos psicológicos utilizando o Método SOAP, foi possível identificar pelo estudo as seguintes análises: 1) O Método SOAP sistematiza os cuidados de saúde prestados aos usuários, fornecendo acesso rápido aos dados das pessoas atendidas e seus problemas de saúde; 2) A sistematização proposta pelo Método permite facilitar a tomada de decisão sobre as condutas terapêuticas, auxiliando todos os profissionais envolvidos no cuidado; 3) Sua objetividade exige do Psicólogo um raciocínio clínico mais apurado e centrado nos problemas dos usuários; 4) O aspecto 'SUBJETIVO' do Método indica um dos pontos fortes para o uso do conhecimento psicológico; 5) O aspecto 'OBJETIVO' do Método denuncia uma das fragilidades do conhecimento psicológico, quando o atendimento não se baseia no uso de Testes Psicológicos que produzam dados quantitativos; 6) A conduta do profissional no aspecto 'AVALIAÇÃO' e 'PLANO' podem variar de um profissional para o outro, já que a atuação da Psicologia sofre influência significativa da variável teórica que a fundamenta. Por fim, o estudo se mostra de caráter inovador e prospectivo na área da Psicologia, por sugerir que o Método SOAP se demonstra como uma ferramenta promissora na padronização da escrita e do registro dos atendimentos psicológicos no SUS, com vistas da acessibilidade e da transparência no cuidado biopsicossocial. Da mesma forma, os resultados sugerem análises que podem ser generalizadas para outras categorias profissionais que compõem as Equipes Multiprofissionais do Sistema Único de Saúde, na qualificação dos seus registros em Sistemas de Informação.

Palavras-chave: Psicologia; Registro em Prontuário; Método SOAP; Sistema Único de Saúde; Sistemas de Informação.

1 INTRODUÇÃO

O Sistema Único de Saúde (SUS) oferta diferentes serviços no Brasil que garantem o direito à saúde, previsto na Constituição Federal de 1988 (Constituição da República Federativa do Brasil, 1988). Contemplando as demandas de saúde em diferentes níveis de complexidade, desde a Atenção Básica, até a Média e a Alta Complexidade, o SUS é um sistema considerado referência mundial por ser uma estratégia pública que tem 70% da população brasileira dependendo exclusivamente dos seus serviços (Agência GOV, 2024).

Havendo registros de uma média de 2,8 bilhões de atendimentos por ano, o Sistema Único de Saúde garante que 215 milhões de brasileiros tenham acesso gratuito à saúde de qualidade (Agência GOV, 2024).

O Brasil é um país com 547.097 psicólogas/os/es registrados nos Conselhos Profissionais, no total dos 26 estados e do Distrito Federal (Conselho Federal de Psicologia - CFP, 2024). Nos atendimentos em Saúde Mental no SUS, se tem o registro de que entre 2019 e 2021 foram realizados, nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) de todo o Brasil (serviço da Média Complexidade) quase 60 milhões de atendimentos (Ministério da Saúde, 2022). Nos planos privados de assistência à saúde, por exemplo, conhecidos como ‘saúde suplementar’ (prevista na legislação do SUS), em 2021 as consultas com psicólogas passaram de um total de 27,9 milhões para 34,9 milhões em 2022, demonstrando um aumento de 25,1% nas demandas de atendimento a Psicologia (Agência Nacional de Saúde Suplementar, 2023).

No que se refere ao registro e documentação desse grande número de atendimentos realizados nos diferentes serviços do SUS, o Ministério da Saúde, em 2018, instituiu a Lei nº 13.787, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a digitalização e a utilização de sistemas informatizados para a guarda, o armazenamento e o manuseio de prontuário de paciente. De acordo com o Ministério da Saúde:

O prontuário eletrônico é um repositório de informações mantidas de forma eletrônica, ao longo da vida de um indivíduo (...) é necessário que tenha pelo menos as seguintes características principais: registro de anamnese, exame objetivo e variáveis clínicas; prescrição de medicamentos ou outros métodos terapêuticos; emissão de atestados e outros documentos clínicos; solicitação de exames e outros métodos diagnósticos complementares; encaminhamentos a outros pontos da rede de atenção à saúde; e acesso rápido aos problemas de saúde e intervenções atuais (Ministério da Saúde, s.d., primeiro parágrafo).

Governo e especialistas apoiam futura lei sobre o *Prontuário Eletrônico Único* no Brasil, identificando que este recurso integraria todos os níveis de atenção à saúde em apenas uma rede digital, superando o atual modelo fragmentado, em que os âmbitos municipais, estaduais e federais operam sob diferentes Sistemas de Informação, de forma não centralizada e não universal (Agência Câmara de Notícias, 2024). Atualmente, as publicações do Ministério da Saúde sugerem não impor via legislação¹ um modelo específico de registro da evolução dos atendimentos em prontuário no SUS, apesar de indicarem algumas propostas, como é o caso da ideia do *Prontuário Transdisciplinar em Saúde*, relacionado a Política Nacional de Humanização (PNH), que estimula e fortalece o trabalho em equipe e o diálogo entre profissionais, na construção do conhecimento sobre a pessoa, o seu adoecimento, contexto familiar e social (Ministério da Saúde, 2004).

No que se refere às especificidades do registro em prontuário, dos atendimentos psicológicos, o Conselho Federal de Psicologia orienta pela Resolução CFP nº 001/2009 que o registro documental decorrente da prestação de serviços se torna fundamental, dentre alguns fatores: 1) possibilitar a orientação e a fiscalização do serviço prestado e a responsabilidade técnica adotada; 2) contemplar a descrição da assistência prestada, a descrição e a evolução do processo e dos procedimentos técnicos-científicos adotados; 3) preservar o devido valor do

¹ No âmbito legislativo, cabe destacar a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, definida como a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural” (Art. 1º). A Lei deve ser observada pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios incidindo, direta e indiretamente, sobre os Sistemas de Informação do SUS e as demais políticas sociais, disciplinando sobre como se realizam os registros de dados pessoais e o seu conteúdo.

registro, tanto para resguardar² o profissional, a instituição e o paciente, quanto para o ensino e a pesquisa, no acúmulo de conhecimento; e 4) o registro possibilita atentar para o disposto no Código de Ética Profissional (Resolução CFP nº 001/2009). No entanto, as orientações do CFP preservam a autonomia profissional e a respectiva responsabilidade técnico-científica adotada (Resolução CFP nº 001/2009).

No contexto da Alta Complexidade do SUS, a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), no Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago da Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC), em Florianópolis, Santa Catarina (SC), sugere ao profissional que utiliza o seu Aplicativo de Gestão para Hospitais Universitários (AGHU), para evoluir o atendimento no prontuário, que escreva orientado pelo Método SOAP³ de registro. De acordo com, SOAP é uma sigla que abrevia as palavras ‘SUBJETIVO; OBJETIVO; AVALIAÇÃO; PLANO’, sendo um Método para organização dos registros clínicos, que permite sistematizar os cuidados de saúde prestados aos usuários, fornecendo acesso rápido aos dados do usuário, seus problemas de saúde, facilitando a tomada de decisão sobre as condutas terapêuticas:

Ele é elaborado a partir de quatro aspectos: **subjetivo** – cujo registro deve ocorrer para além das queixas, abrangendo os sentimentos; **objetivo** – cujo registro deve incluir os testes e resultados diagnósticos e clínicos; **avaliação** – cujo registro identifica o problema e seu grau de evolução e resolução; **plano** – cujo registro propõe medidas terapêuticas, de aconselhamento e um plano de reavaliação (FIOCRUZ, s.d., parágrafo único, grifo nosso).

Nesse panorama, este trabalho tem como objetivo discutir sobre a aplicabilidade do Método SOAP na escrita das evoluções em prontuários, pela Psicologia, visando ampliar a compreensão sobre como o Sistema Único de Saúde registra os atendimentos psicológicos em seus Sistemas de Informação. Na área de ensino e de produção de conhecimento da Psicologia, o Método SOAP não é uma ferramenta usualmente abordada, sendo mais conhecida e disseminada entre os profissionais da Enfermagem e Medicina, assim como outras profissões da saúde, sendo possível encontrar na literatura diferentes referências que orientam a sua utilização (Queiroz, 2009; Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, 2013; França; Figueiredo-Soares; Toledo Júnior; Souza & Faria, 2015).

2 MATERIAL E MÉTODOS

Estudo descritivo, qualitativo, baseado no método de observação — registro e descrição — Relato de Experiência. Através da ferramenta de Diário de Campo, produziu dados a partir do trabalho de Psicólogo residente em um Hospital Universitário brasileiro. A

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A partir do registro de mais de 50 evoluções de atendimentos psicológicos utilizando o Método SOAP, foi possível identificar pelo estudo as seguintes análises: 1) O Método SOAP

² Registrar em prontuário se há demanda psicológica, se o paciente deseja atendimento, se é possível realizar a intervenção, sobre o prognóstico psicológico e sobre como chegou a tais conclusões, resguardam o profissional e lhe garantem credibilidade para sustentar o seu posicionamento frente a questionamentos que surgem eventualmente, da mesma forma que produzem transparência a conduta institucional, tanto para o paciente, quanto aos órgãos fiscalizadores.

³ Adaptado para os termos ‘SUBJETIVO; OBJETIVO; IMPRESSÃO; CONDUCTA’. análise dos conteúdos registrados em Diário se fundamentou em documentos técnico-científicos, especialmente, do Ministério da Saúde e do Conselho Federal de Psicologia, que orientam sobre os registros em prontuários.

sistematiza os cuidados de saúde prestados aos usuários, fornecendo acesso rápido aos dados das pessoas atendidas e seus problemas de saúde; 2) A sistematização proposta pelo Método permite facilitar a tomada de decisão sobre as condutas terapêuticas, auxiliando todos os profissionais envolvidos no cuidado; 3) Sua objetividade exige do Psicólogo um raciocínio clínico mais apurado e centrado nos problemas dos usuários; 4) O aspecto 'SUBJETIVO' do Método indica um dos pontos fortes para o uso do conhecimento psicológico; 5) O aspecto 'OBJETIVO' do Método denuncia uma das fragilidades do conhecimento psicológico, quando o atendimento não se baseia no uso de Testes Psicológicos que produzam dados quantitativos. Considerando que os exames clínicos, de modo geral, não fazem parte da rotina desse profissional; 6) A conduta do profissional no aspecto 'AVALIAÇÃO' e 'PLANO' pode variar de um profissional para o outro, já que a atuação da Psicologia sofre influência significativa da variável teórica que a fundamenta.

4 CONCLUSÃO

O presente estudo descrito se mostra de caráter inovador e prospectivo na área da Psicologia, por sugerir que o Método SOAP se demonstra como uma ferramenta promissora na padronização da escrita e do registro dos atendimentos psicológicos no SUS, com vistas da acessibilidade e da transparência no cuidado biopsicossocial. Da mesma forma, os resultados sugerem análises que podem ser generalizadas para outras categorias profissionais que compõem as Equipes Multiprofissionais do Sistema Único de Saúde, na qualificação dos seus registros em Sistemas de Informação.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA CÂMARA DE NOTÍCIAS. (2024). **Governo e especialistas apoiam futura lei sobre o prontuário eletrônico único no Brasil**. Brasília: DF. <https://www.camara.leg.br/noticias/1059616-governo-e-especialistas-apoiam-futura-lei-sobre-o-prontuario-eletronico-unico-no-brasil/>

AGÊNCIA GOV. Ministério da Saúde. (2024). **Sistema Único de Saúde comemora 34 anos de democracia e cidadania**. Brasília: DF. <https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202409/sistema-unico-de-saude-comemora-34-anos-de-democracia-e-cidadania>

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANSS. (2023). **Planos de saúde realizaram 1,8 bilhão de procedimentos em 2022**. ANSS, Brasília: DF. <https://www.gov.br/ans/pt-br/assuntos/noticias/numeros-do-setor/planos-de-saude-realizaram-1-8-bilhao-de-procedimentos-em-2022>

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA - CFP. (2024). **A Psicologia brasileira apresentada em números**. CFP, Brasília: DF. <https://www2.cfp.org.br/infografico/quantos-somos/>

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. (1988). Diário Oficial, Brasília, DF. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO - COREN. (2013). **PARECERES: Utilização do método SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano) no Processo de Enfermagem**. COREN, São Paulo: SP. https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2013/09/parecer_coren_sp_2013_056.pdf

FRANÇA, B. C. C., FIGUEIREDO-SOARES, T. DE ., TOLEDO JÚNIOR, A. C., SOUZA, N. M., & FARIA, R. M. D. DE. (2015). Validação de Instrumento de Registro do Atendimento Clínico Centrado na Pessoa. **Revista Brasileira de Educação Médica**, 39(2), 233–239. <https://doi.org/10.1590/1981-52712015v39n2e00862014>

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ. (s.d.). **Método SOAP**. Fiocruz, Rio de Janeiro: RJ. https://moodle.ead.fiocruz.br/modulos_saude_publica/sus/files/estante15.html

LEI Nº 13.787, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018. (2018). Dispõe sobre a digitalização e a utilização de sistemas informatizados para a guarda, o armazenamento e o manuseio de prontuário de paciente. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113787.htm

MINISTÉRIO DA SAÚDE. (s.d.). **Prontuário eletrônico**. MS, Brasília: DF. <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/informatiza-aps/prontuario-eletronico>

MINISTÉRIO DA SAÚDE. (2004). **HumanizaSUS PRONTUÁRIO TRANSDISCIPLINAR E PROJETO TERAPÊUTICO**. Série B. Textos Básicos de Saúde. MS, Brasília: DF. <https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/prontuario.pdf>

MINISTÉRIO DA SAÚDE. (2022). **SUS realizou quase 60 milhões de atendimentos psicossociais nos CAPS de todo o Brasil entre 2019 e 2021**. MS, Brasília: DF. <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2022/abril/sus-realizou-quase-60-milhoes-de-atendimentos-psicossociais-nos-caps-de-todo-o-brasil-entre-2019-e-2021>

QUEIROZ, M. J. (2009). SOAP revisitado. **Revista Portuguesa de Medicina Geral e Familiar**, 25(2), 221-7. <https://doi.org/10.32385/rpmgf.v25i2.10610>